RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 13 de junho de 2024 | Ano III | Edição nº 417

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LEI MUNICIPAL Nº. 2.580, DE 12 DE JUNHO DE 2.024

"Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o Remanejamento de Recurso do Tesouro, Transferências Federal, Estadual e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.365.0009.2066 - Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil Creche

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2000147

Valor: R$ 111.058,44 (Cento e onze mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

II – 04.02.12.306.0011.2038 - Fornecimento De Merenda - Pré Escola

Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2420000

Valor: R$ 10.880,00 (Dez mil e oitocentos e oitenta reais)

III – 04.02.12.306.0011.2100 - Fornecimento De Merenda - Ensino Fundamental

Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2420000

Valor: R$ 1.344,00 (Hum mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

IV – 04.03.13.392.0012.2077 – Custeio Das Atividades da Cultura

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

V – 04.03.13.392.0012.2077 – Custeio das Atividades da Cultura

Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VI – 04.03.13.392.0012.2077 – Custeio Das Atividades da Cultura

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096

Valor: R$ 117.465,93 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)

VII – 04.03.13.392.0012.2077 – Custeio Das Atividades da Cultura

Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIII – 04.03.13.392.0012.2077 – Custeio Das Atividades da Cultura

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000096

Valor: R$ 71.852,66 (Setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

IX – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

X – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

XI – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

XII – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistências

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

XIII – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

XIV – 09.04.10.304.0021.2054 - Gestão de Pessoas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3030000

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

XV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010035

Valor: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

XVI – 15.01.15.452.0028.2019 - Custeio Atividades De Gestão Do Trânsito Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Art. 2º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.361.0031.2099 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Fundamental

Elemento Econômico: 3.0.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2200000

Valor: R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

II – 04.02.12.365.0009.2094 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Infantil Pré Escola

Elemento Econômico: 3.0.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2130000

Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

III – 07.01.15.451.0015.1007 – Pavimentação De Diversas Ruas e Vielas Do Município

Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1000062

Valor: R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)

IV – 09.04.10.304.0021.2055 – Custeio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.0.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000079

Valor: R$ 4.756,68 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

V – 15.02.06.181.0029.2021 - Custeio Das Atividades Da Guarda Civil Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º. serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R$ 111.058,44 (Cento e onze mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

II – Valor: R$ 10.880,00 (Dez mil e oitocentos e oitenta reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

III – Valor: R$ 1.344,00 (Hum mil e trezentos e quarenta e quatro reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IV – Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

V – Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VI – Valor: R$ 117.465,93 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VII – Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VIII – Valor: R$ 71.852,66 (Setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IX – Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

X – Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XI – Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XII – Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XIII – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIV – Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

XV – Valor: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º., inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVI – Valor: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º. serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

II – Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

III – Valor: R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo

43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IV – Valor: R$ 4.756,68 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

V – Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 5º. - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º. - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 junho de 2.024 – 6º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 018/24=PM
Autógrafo: 017.06.2024=CM
PA: 1.117/2024 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 620/2024 REVOGAR a PORTARIA nº 332/2022 e RETORNAR o Sr. **WLISSES DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Guarda Civil Municipal – 2º Classe, de provimento Efetivo, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SSTDC, a partir de 11 de junho de 2024. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA*** **AGUIAR-*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***.

PORTARIA Nº 621/2024 NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, no cargo de Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal, de provimento Efetivo, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SSTDC, a partir de 11 de junho de 2024. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA*** **AGUIAR-*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***.

PORTARIA Nº 622/2024 REVOGAR a PORTARIA nº 268/2022 e NOMEAR o **Sr**. **ALEX DE SOUZA SERAFIM**, no cargo de Diretor da Guarda Civil Municipal, de provimento Efetivo, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SSTDC, a partir de 11 de junho de 2024. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA*** **AGUIAR-*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***.

PORTARIA Nº 624/2024 NOMEAR a Sra. ARIANE FAJOLI DE SOUSA, no cargo de Guarda Civil Municipal – 2º Classe, lotada na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SSTDC, de provimento efetivo, para exercer conjuntamente com as atribuições de seu cargo efetivo, a função de Gestor do Gabinete de Treinamento e Instrução – GTI – da Guarda Civil Municipal, a partir de 11 de junho de 2024. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA*** **AGUIAR-*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***.

PORTARIA Nº 626/2024 NOMEAR o Sr. WILLIAM MORAES TIBURCIO, no cargo de Guarda Civil Municipal – 2º Classe, provimento efetivo, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SSTDC, para exercer conjuntamente com as atribuições de seu cargo efetivo, a função de Gestor de Departamento, a partir de 11 de junho de 2024**.** ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA*** **AGUIAR-*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 6/2024, Originada do Processo nº 136336/2024 e Fundamentada no ART. 74, V, LEI 14.133/2021 e suas Alterações Posteriores, Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 720/2023 - LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO MUNÍCIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, NA RUA MESSIAS DA SILVA RAMOS, Nº 220, VILA FIGUEIREDO, RIO GRANDE DA SERRA, PARA O FIM EXCLUSIVO DA INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, no Valor de R$ 18.000,00 para a Empresa: FABIO LEMOS NAKAMURA, CPF: 321.017.798-89.

Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa.

Ricardo Tadeu Caires Silva - Secretário de Assistência Social, Cidadania E Inclusão.

.....